



ATA DE AUDIÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001 / 2022

Aos 06 dias do mês de abril de 2022 teve início às 9 h a Audiência Pública para abertura do Envelope nº 001/2022 – Projeto de venda na unidade Executora/Caixa Escolar Professora Ana Mota, situada na MA-14, s/n, Bairro: Rita de Cássia, Município de São Vicente Ferrer, do Estado do Maranhão. Fizeram presente:

Nome (do participante)	Representação (Escola/Pólo, Órgão, Associação, Cooperativa, IES, outros)	Cargo	E-mail	Telefone
Patricia Nonata França	CEQ Flaviano Pinto Neto	Gestora Geral	patynfranca@gmail.com	(98) 98278-1674
Darley Nascimento Lisboa	CE Dr. José Arouche	Gestor Geral	lisboardarley@gmail.com	(98) 98890-3822
Joacilene Pereira Rocha	CE Professora Ana Mota	Gestora Geral	joacileneprocha@gmail.com	(98) 98855-9089
Ailton Sales Maranhão	Agricultor Familiar	Agricultor	ailtonmaranhao012@gmail.com	(98) 98427-3781
Julia Maria Santos	Docente	Professora	jumsan33@gmail.com	(98) 98521-4366
				()
				()
				()
				()
				()
				()

CAIXAS ESCOLARES (IDENTIFICAÇÃO)

INEP	Nome da Escola	CNPJ	Endereço
21051771	CE Profª Ana Mota	01.834.657/0001-17	MA – 014, s/n , Bairro Rita de Cássia
21278407	CEQ Flaviano Pinto Neto	38.091.829/0001-10	Povoado Puleiro, Zona Rural
21051763	CE Dr. José Arouche	01.852.916/0001-32	Praça da Matriz, s/n , Centro

Para realização da análise dos projetos de venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar encaminhado às Caixas Escolares supracitada, onde cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal), obrigatoriamente, apresentaram sua quantidade de alimentos, com valor unitário e total, observando as condições fixadas na Chamada Pública nº 001/2022, publicada no período de 14/03/2022 a 04/04/2022. As propostas recebidas foram:

1. Fornecedor Individual

CPF: 023.019.803-16

Representante legal: AILTON SALES MARANHÃO

Município/UF: São Vicente Ferrer

DAP: SDW0023019803161303221052

2. XXXXXXXX (Nome da Associação/Cooperativa/Agricultor individual)

CNPJ: XXXXX

Representante legal: XXXXX

Município/UF: XXXXX

3. XXXXXXXX (Nome da Associação/Cooperativa/Agricultor individual)

CNPJ: XXXXX

Representante legal: XXXXX

Município/UF: XXXXX

E as que preencheram as condições fixadas no Edital da Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, consideradas classificadas são:

INEP	Nome da Escola	Valor do Edital	Classificação	Fornecedor
21051771	CE Profª Ana Mota	R\$ 3.692,05	.01	Ailton Sales Maranhão
21278407	CEQ Flaviano Pinto Neto	R\$ 2.650,25	01	Ailton Sales Maranhão
21051763	CE Dr. José Arouche	R\$ 10.312,25	01	Ailton Sales Maranhão

Na Audiência Pública as amostras do (s) fornecedor (es) concorrentes aos editais **foram apresentadas**, estando em conformidade com o exigido em Edital. Durante a vigência do contrato na entrega dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, **a escola fará a análise desses gêneros, nos casos de desconformidade com o exigido em edital, a escola deverá desclassificar o fornecedor e comunicar à Supae.** O 2º classificado passa a ter direito de venda.

Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com modelos constantes no Anexo IV, respeitando o limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/Ano.

O **Art. 36**, da Resolução 06, de 08 de maio de 2020, aduz em seu § 4º **Na ausência ou desconformidade de qualquer documento** necessário à habilitação, ou de **amostras** a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, **fica facultado à EEx a abertura de prazo de até 72h** para a regularização das desconformidades.

O Proponente Vendedor fica ciente de que, conforme estabelecido em edital:

- Para o fornecimento do item **Peixe**, proteína de origem animal, necessita possuir um dos Selos de Inspeção Sanitária (SIM, SIE ou SIF), além de entregar o produto **filetado**, conforme recomendação da **Nota Técnica nº 004 /2013 – CGPAE/DIRAE/FNDE**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição do Peixe através da Agricultura Familiar;

- Para o fornecimento do item **Polpa de fruta**, é necessário que seja apresentado como documento de habilitação, conforme exigido em edital, o **Certificado de Registro de Estabelecimento emitido pelo MAPA** e o **Registro do produto emitido pelo MAPA**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição da Polpa de fruta através da Agricultura Familiar;

- Para vender às escolas da Rede Estadual de Educação é necessário possuir máquina de cartão, uma vez que a Seduc fez adesão, em 2021, ao Cartão Pnae. Os casos de não adequação, impossibilitarão os pagamentos e, conseqüentemente, as aquisições dos itens, ocasionando quebra de contrato por parte do fornecedor;

O Representante da Caixa Escolar fica ciente de que:

- Após a Audiência Pública o contrato deve ser celebrado em até 5 dias úteis;

- O contrato deve ser celebrado, obrigatoriamente, com o 1º classificado, não podendo o 2º ou 3º ser convocado antes;



- O 1º classificado deve ser convocado até 3 vezes para assinatura do contrato. A convocação será feita através de ofício protocolado pela Unidade Escolar, no intervalo de 3 dias úteis entre o envio de cada. Se após a 3ª convocação o 1º classificado não comparecer ou não der retorno à Unidade Escolar justificando o porquê do não comparecimento e agendando uma data para assinatura do mesmo, a Unidade Escolar poderá convocar o 2º classificado. E caso novamente o contrato não seja celebrado, o 3º classificado será convocado.

Qualquer descumprimento do contrato, seja por parte da Unidade Escolar ou do Proponente Vendedor, a parte prejudicada deve comunicar imediatamente o setor Jurídico da Seduc.

As Unidades Executoras/Caixas Escolares divulgarão o resultado do processo em até dois dias úteis após a conclusão das atividades da **Chamada Pública 001/2022**, o qual ficará fixado no Quadro Mural da Escola, por um período de 05 (cinco dias), o mesmo deverá ser publicado no site da Secretaria Estadual de Educação. Dito isto, a reunião foi encerrada, e a presente ata lavrada por mim **Julia Maria Santos**, que após lida e se aceita, será assinada pelos presentes:

1. *Julia Maria Santos*
2. *Godlene Pires Dae*
3. *Patrícia Nonata Franca*
4. *Alton Sales Maranhão*
5. *Darley Nascimento Lisboa*
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.